



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 1 / 71.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem (Ce),
Srs. Vereadores:

E' do conhecimento de Vv. Excias, que a CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA, pertencente á esta Municipalidade se encontra fechada há vários meses. Consideramos o seu funcionamento, uma necessidade imperiosa e de alto valor para o "setor de Saúde em nosso Município. A Prefeitura Municipal, " no momento não dispõe de recursos suficientes para arcar " com as pesadas despesas de caráter elevado.

No entanto, apelamos á Vv. Excias, no sentido de autorizar a venda de 2.000 (Duas Mil) das 3.000 (Três Mil) Ações que esta Municipalidade possui junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A. O resultado da venda destas 2.000 Ações deverá ser aplicado exclusivamente em benefícios das instalações da CASA DE SAÚDE ADILIA MARIA.

Creio que com esta atitude estamos procurando " resolver um dos mais sérios problemas que êste Município possui, face á dificuldade de Assistência Médico-Hospitalar para o atendimento de mais de 40.000 habitantes que êle possui.

Certo da compreensão de Vv. Excias, aproveito " o ensêjo para reiterar os mais elevados préstimos de consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM(CE),
7 de maio de 1971.


OSMAR DE OLIVEIRA FONTES

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

O Vereador Francisco Joel Lima e Silva, apresentou à mesa um Requerimento verbal de urgência-urgentíssima, para que a matéria fosse discutida e votada em uma só sessão, dispensando assim o interstício regimental. O requerimento foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes.

Despachado à Comissão de Finanças. Estando presentes todos os membros à sessão, o Sr. Relator recebeu a matéria, dando em seguida o seu parecer favorável, assim procedendo os demais membros da Comissão.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 1.971.

Francisco Joel Lima e Silva Presidente
Jacobi Angelina de Souza Secretário
Quintiliano Lima Relator

Em plenário, a matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes, discutida e votada em uma única discussão, aprovada a redação original. À Sanção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., em 07 de maio de 1.971.

Quintiliano Lima
Secretário.

Autógrafo de Lei devolvido pelo o chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente sancionado. Fêz-se juntada da Lei Municipal e Decreto nº 149/71, respectivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., em 08 de maio de 1.971.

Quintiliano Lima
Secretário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 149/71, DE 07 DE MAIO DE 1.971.

EMENTA: Autoriza a venda de 2.000 (duas mil) ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.

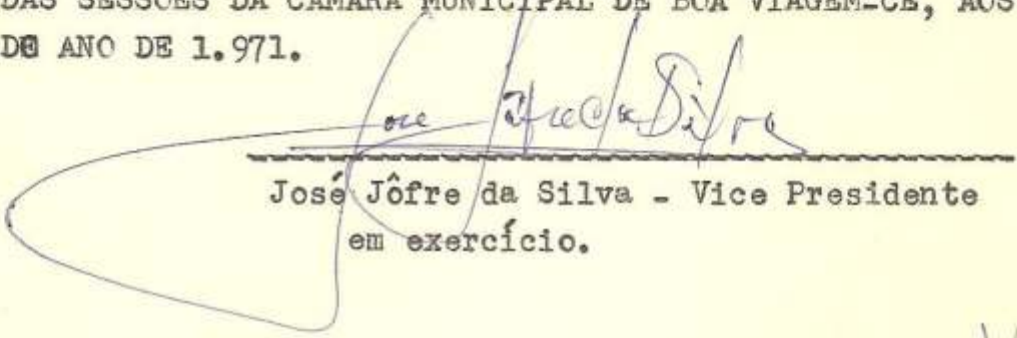
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce., autorizada a vender 2.000 (duas mil) ações do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art. 2º - O montante proveniente da venda à ser realizada deverá ser aplicado exclusivamente em benefício das instalações da Casa de Saúde "ADÍLIA MARIA", neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, AOS 07 DE MAIO DE ANO DE 1.971.


José Joffre da Silva - Vice Presidente
em exercício.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Osmar de Oliveira Fontes
Prefeito Municipal.